

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 017/2023

ASSUNTO - TERMO ADITIVO DE PRAZO

SETOR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBJETO - Prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha BA.

DATA - 31/01/2024


CONTRATADO

THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 21.482.346/0001-43



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 012/2024			
		DATA	31/01/2024
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	PERIVALDO DE JESUS SILVA / DIRETOR GERAL		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à prorrogação de prazo contratual.			
OBJETO:			
Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 08 (oito) meses, do Contrato nº 017/2023, cujo objeto é prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.			
JUSTIFICATIVA:			
Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, qual em seu art. nº 37, Capítulo VII, dispõe sobre os princípios da Administração Pública, sendo de interesse parafrasear, conforme: <i>Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:</i> Sendo imprescindível destacar o princípio da publicidade, visto que, a contratação desejada é uma das formas pelas quais possibilita o cumprimento dessa norma, visto que trata-se de uma tentativa de ampliar o acesso as sessões da Casa legislativa do município. Ademais, gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, considerando que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, o objeto requerido visa a transmissão das mesmas via web por meio de comunicação audiovisual, garantindo direito constitucional do povo fiscalizar as ações dos seus representantes, em acordo ao art. 5, inciso XXXIII, consoante: <i>Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:</i> (...) XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;			
Para além do exposto, vale salientar que trata-se de uma relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, qual ocorrerá em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público. Conforme todos exposto, ratifica-se a necessidade da prorrogação da contratação requerida, visto que sua importância é concludente, principalmente ao analisar o princípio da publicidade, qual alicerça a contratação desejada.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	01
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	2001
SERVIÇOS	X R\$ 20.240,00	ELEMENTO	3.3.90.39
COMPRAS		FONTE	1.500
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)	
MENSAL	08 meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA ()	
OUTRO		PARCELAS (x)	
ANEXOS			
Serrinha, 31 de janeiro de 2024		 PERIVALDO DE JESUS SILVA / DIRETOR GERAL	



TERMO DE VANTAJOSIDADE

Considerando a IN SEGES nº 65/2021, que regulamentou a realização de pesquisa de preços, conforme disposto § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, deixa claro que a IN SLTI nº 05/2017 continuará válida até que venha outra norma à substituí-la, conforme seu art. 9º.

A Instrução Normativa nº 5, de 2017, da SEGES/MPDG, especificamente no seu artigo 15, define que serviços contínuos são aqueles que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Marçal Justen Filho ensina que a natureza contínua dos serviços contratados deve ser aferida, a partir da permanência da necessidade pública a ser satisfeita: *A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., atual. e ampl.. --São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.pág. 1109).*

Para Diógenes Gasparini, o serviço contínuo é o que não pode ser interrompido sem prejuízo da realização do interesse público (Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado, Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública. Ed. Fórum: janeiro de 2003, p. 1544 a 1652).

Assim, a natureza do serviço permitirá a prorrogação contratual, com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, se sua finalidade suprir uma necessidade pública permanente.

Vejamos também o Acórdão 1214/2013 TCU:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1.17 a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando: (Grifamos)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

9.1.17.1 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

9.1.17.2 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais;

9.1.17.3 no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação forem inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP. Se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução dos preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato; (Grifamos)

A vantajosidade não é definida meramente pelo preço, **podendo ser presumida**, desde cumpridas as condições do item 7 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017. **Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo contrato.**

Vale salientar que a referida prestação de serviço viabiliza que o poder público satisfaça as necessidades administrativas, sendo assim a referida justificada e a necessidade da prorrogação contratual, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com profissionais dotados de conhecimentos específicos técnicos de prestação de serviço de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, justificando assim ser vantajoso a prorrogação do contrato nº 017/2023 da empresa **THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA CNPJ nº. 21.482.346/0001-43.**

Serrinha-Ba, 31 de janeiro de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

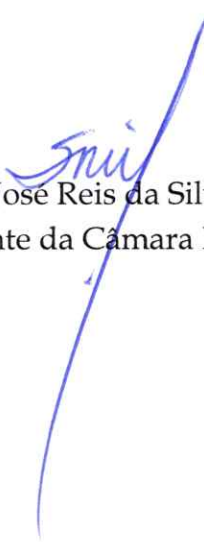
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATADA: **THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA,** CNPJ nº.
21.482.346/0001-43.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr. **PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral,** que informa a necessidade da Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 08 (oito) meses do Contrato nº 017/2023, cujo objeto é prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba. Pelo presente remeto tal processo ao setor de licitações, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Serrinha - Ba, 01 de fevereiro de 2024.


José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/ 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. **PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa da necessidade de prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 08 (oito) meses do Contrato nº 017/2023, cujo objeto é prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, solicito providências no sentido de confirmar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Serrinha, 01 de fevereiro de 2024.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO.
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/ 2024
PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. Edvan Santos Araújo.
Presidente da CPL.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 08 (oito) meses do Contrato nº 017/2023, cujo objeto é prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, no valor global de R\$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais), informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	1.500- RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 20.240,00

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Serrinha, 05 de fevereiro 2024.

Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva
Setor Financeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr. Saul Carneiro Baldivieso.

Procurador Geral.

Solicito que esta Procuradoria Jurídica examine e emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa. Demonstrando o cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 107 da Lei nº. 14.133/93, cujo o objeto é a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 08 (oito) meses do Contrato nº 017/2023, cujo objeto é prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

Atenciosamente,

Serrinha, 05 de fevereiro de 2024.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Consulente: Presidente da CPL

Consultado: Procuradoria Jurídica

Assunto: Prorrogação de prazo.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 08 (oito) meses do Contrato nº 017/2023, cujo objeto é prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, encaminhada pelo Diretor Geral.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da prorrogação da prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a prorrogação da vigência contratual, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 72 da Lei de Licitações e contratos administrativos.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

Aplica-se à presente contratação, o mandamento contido no art. 107 da Lei nº 14.133/21, verbis:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a

Handwritten signature and number 08



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Outrossim, para que seja possível a prorrogação com base na Lei nº 14.133, de 2021, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório. Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no termo de referências ou edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual. Destarte, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, a luz da legislação acima mencionada, verifica-se que a dilação do prazo de duração dos contratos é uma faculdade da Administração, e somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela lei quanto à continuidade e essencialidade do serviço, que o contrato esteja sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

No caso específico, a Câmara deseja prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 017/2023, pelo período de 08 (oito) meses, cujo objeto é prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, para tanto realizou a cotação de preços cujo preço médio para contratação foi de R\$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais).

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à prorrogação de prazo e o reajuste do valor atual da empresa **THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 21.482.346/0001-43.**

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entres as partes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de prorrogação de prazo junto à empresa **THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 21.482.346/0001-43**, com fulcro no art. 107, da Lei de Licitações.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 05 de Fevereiro de 2024.



SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK – LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 028-2023

UNIDADE REQUISITANTE:
Diretoria Geral

Nº PROCESSO: 012/2024

Nº CONTRATO: 017/2023

FORNECEDOR: THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA

OBJETO: prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

	S	N	N/A
1. PRDC:			
1.1	Consta SD assinado pela autoridade competente?	X	
1.2	Todos os campos do SD estão devidamente preenchidos?	X	
1.3	O período de uso/consumo está respeitando o princípio da anualidade (até 31 de Dezembro)?	X	
1.4	Consta a justificativa para a solicitação	X	
2. DOTACÃO ORÇAMENTARIA:			
2.1	Consta a Dotação Orçamentária?	X	
2.2	Consta a Nota de Reserva?		
3. DOCUMENTAÇÃO			
3.1	Consta solicitação da contratada?	X	
3.2	Consta planilha orçamentária devidamente assinada que justifica alterações de valor?		X
3.3	Consta a justificativa para a solicitação da prorrogação ou aumento do valor?	X	
3.4	Juntada do contrato principal e dos eventuais termos aditivos precedentes, devidamente vistos pela Procuradoria.	X	
3.4a	Extrato da publicação no Diário Oficial do contrato e de eventuais termos aditivos anteriores		
3.5	O contrato a ser aditivado está dentro do prazo?	X	
3.6	O contrato a ser Aditivado está dentro do percentual permitido?		X
3.7	Consta parecer técnico do engenheiro atestando a necessidade do solicitante		X
3.8	Consta relatório fotográfico que respalda a solicitação		X
3.9	Consta parecer jurídico aprovando o aditivo?	X	
3.10	Consta despacho do presidente?	X	
3.11	O termo aditivo foi publicado no prazo?		
3.12	Consta viabilidade orçamentária?	X	
3.13	O processo está devidamente numerado?	X	
3.14	Consta controle de saldo?		X
4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:			
	Renovação das certidões de habilitação		
4.1	Certidão de Regularidade e autenticidades:		
4.1.1	PESSOA JURÍDICA		
4.1.2	1. Receita Federal e Dívida Ativa da União	X	
4.1.3	2. INSS Contribuições Previdenciárias	X	
4.1.4	3. FGTS – Fundo de Garantia	X	
4.1.5	4. Fazenda Estadual	X	
4.1.6	5. Fazenda Municipal	X	
4.1.7	6. Trabalhista	X	
5. AVALIAÇÃO CRONOLÓGICA			
5.1	CONTRATO ORIGINAL	DATA DE INÍCIO	PRAZO FINAL
5.2	CONTRATO Nº 017/2023	07/06/2023	07/02/2024
5.3	1º TERMO ADITIVO	07/02/2024	07/10/2024
6. AVALIAÇÃO DOS % DE ACRÉSCIMO			

P



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 028-2023

UNIDADE REQUISITANTE:
Diretoria Geral

Nº PROCESSO: 012/2024

Nº CONTRATO: 017/2023

FORNECEDOR: THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA

OBJETO: prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

6.1	CONTRATO	VALOR	% DE ACRÉSCIMO	VALOR DO ADITIVO	TOTAL			
6.1.1								

DOS ADITIVOS

7.1	Consta o nome ou denominação		X		
7.2	Constam assinaturas de todos os envolvidos no processo?				
7.3	Os Aditivos obedecem à ordem cronológica?		X		
7.4	A publicação ocorreu dentro de tempo razoável da assinatura do contrato até 72 horas?				
7.5	As justificativas apresentadas estão claras, concisas e razoáveis?		X		

DESPACHO

Conclusão:

Saída:

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR

Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023

CONTRATO Nº 017/2023

OBJETO: Prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 21.482.346/0001-43, situado na Rua 2 de julho, nº 145, Sala A, CEP nº 48.700-000, Centro, Serrinha - Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Thiago Sergio Teles de Oliveira inscrito no C.P.F. nº 045.551.6758, aqui denominado CONTRATADO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 017/2023 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei no 14.133 de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 08 (oito) meses do Contrato nº 017/2023, cujo objeto é a prestação de serviço especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual será por mais 08 (oito) meses a partir de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de outubro de 2024, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Órgão/Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 1.500

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designa servidores mediante portaria para realização do acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

FISCAL: José Valdo Rodrigues de Souza

GESTOR: Maria Adriana de Jesus Santos

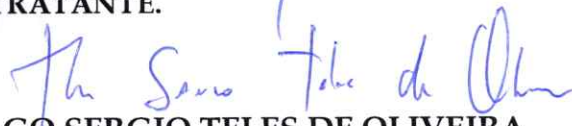
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 06 de Fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.
CONTRATANTE.


THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA
CNPJ nº. 21.482.346/0001-43
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:


NOME: CPF: 056.710.635-74


NOME: CPF: 00254935503



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 21.482.346/0001-43. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) MESES, A CONTAR DO DIA 07/02/2024 A 07/10/2024. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA.



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
 ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novdes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
 Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 21.482.346/0001-43. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) MESES, A CONTAR DO DIA 07/02/2024 A 07/10/2024. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA.



set/3

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

Exmo. Sr. Presidente, Tendo em vista que o prazo de encerramento do nosso contrato, está previsto para o fim de dezembro de 2023, que tem como objeto conforme abaixo explicitado, com esta Câmara de Vereadores de Serrinha/BA, que é de vital importância para este Legislativo Municipal o interesse em manter a avença, solicito de Vossa Excelência, a prorrogação da vigência do referido contrato por mais de 08 (oito) meses, nas mesmas condições já contratadas:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA
CNPJ	21.482.346/0001-43
ENDEREÇO	RUA 2 DE JULHO, 145, SALA A, CENTRO, SERRINHA-BA

PRAZO DE EXECUÇÃO	08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato
-------------------	--

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE (MES)	VALOR UNIFARIO	VALOR GLOBAL
Serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA	8	R\$ 2.550,00	R\$ 20.400,00

Serrinha, 26 de janeiro de 2024

RECEBIDO
 em 26/01/2024
 CPF 02.549.555-08
 J. Karla Vilas Oliveira Souza
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
 CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

Thiago Sergio Teles de Oliveira
 THIAGO SÉRGIO TELES DE OLIVEIRA

21.482.346/0001-43
 Thiago Sérgio Teles de Oliveira
 04555167589
 Rua 2 de Julho, 145 - Sala A
 Centro - CEP: 48700-000 - Serrinha - BA

ENDEREÇO: RUA 2 DE JULHO, 145, SALA A - CENTRO - SERRINHA - BA - CEP: 48700-000
 EMAIL: CONTATO@SETS.LIVE - FONE: +55 752 9 9249-4096 - SITE: SETS.LIVE
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.236.474 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11011102 - CNPJ: 21.482.346/0001-43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.482.346/0001-43
Certidão n°: 3725081/2024
Expedição: 16/01/2024, às 10:21:19
Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.482.346/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.482.346/0001-43
Razão Social: THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA RUA 2 DE JULHO 145 SALA A / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010804515291461070

Informação obtida em 16/01/2024 10:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 445 / 2024

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA 04555167589
CPF/CNPJ: 21.482.346/0001-43
Endereço: Rua 2 DE JULHO Nº00145 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 16/01/2024 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

Chave de validação: 8ebdffde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA
CNPJ: 21.482.346/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

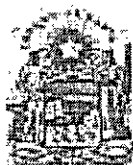
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:22 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **29F4.CA8E.CC36.8EB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236689577

RAZÃO SOCIAL 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121.236.474	CNPJ 21.482.346/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

03